



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL**

Memorando Circular nº 005/2013//CGPES/PGF/AGU.

Brasília, 24 de janeiro de 2013.

Aos Senhores Procuradores-Chefe responsáveis pelas Procuradorias Regionais Federais, Procuradorias Federais Especializadas, Procuradorias Federais nos Estados, Procuradorias Seccionais Federais, Procuradorias Federais junto às Autarquias e Fundações Públicas Federais, Escritórios de Representação e Procuradores Federais para conhecimento dos interessados nomeados pelas Portarias em anexo.

Assunto: Avaliação de Estágio Probatório dos Procuradores Federais nomeados pelas Portarias:

- Portaria nº 243, de 1 de junho de 2011, publicada no DOU de 02/06/2011 – Seção 2;
- Portaria nº 255, de 6 de junho de 2011, publicada no DOU de 09/06/2011 – Seção 2;
- Portaria nº 275, de 13 de junho de 2011, publicada no DOU de 15/06/2011 – Seção 2.

1. Comunico que, a partir de 25 de fevereiro até 30 de março de 2013, estará disponível na internet ([www.agu.gov.br](http://www.agu.gov.br)), REDEAGU, Portal de Informações e Serviços, no link “Estágio Confirmatório e Probatório”, o acesso ao sistema eletrônico para a realização da segunda avaliação, referente ao período compreendido entre abril de 2012 a fevereiro de 2013, dos Procuradores Federais, nomeados pelas Portarias acima citadas.

2. Os procedimentos a serem adotados para realizar a avaliação estão descritos nos ANEXOS I, II e III constantes do “ajuda” do sistema, sendo que os Procuradores avaliáveis deverão observar os passos descritos no ANEXO I; as Chefias (Avaliadores) no ANEXO II e, em caso de Recurso, no ANEXO III.

3. **Solicito aos avaliadores especial atenção no sentido de conferir os afastamentos cadastrados pelos avaliados.**

3.1 A ocorrência para o afastamento referente à participação no **Curso de Formação de Procurador Federal** deverá ser a de **AFASTAMENTO PARA TREINAMENTO**.

4. **Nos casos de remoção, cessão, requisição, ou quaisquer outras alterações de exercício** do avaliado durante o período de avaliação, **incumbirá à chefia imediata da Unidade, onde ocorreu o exercício por maior tempo, realizar a avaliação do servidor.**

5. O uso do meio eletrônico para a realização das avaliações dispensa o envio dos documentos originais à Procuradoria-Geral Federal, os quais deverão ser arquivados na pasta funcional do servidor, na Unidade de avaliação, pelo prazo mínimo de cinco anos.

6. Em anexo, segue a lista dos Procuradores Federais que deverão acessar o sistema para dar início ao procedimento administrativo, indicando a chefia responsável por sua avaliação.

7. Solicito a V.Sa., no âmbito desse órgão de execução, dar ampla divulgação dos procedimentos aqui tratados.

8. Havendo dúvida sobre algum procedimento, V.Sa., deverá buscar esclarecimentos pelo e-mail [ass-pessoal.pgf@agu.gov.br](mailto:ass-pessoal.pgf@agu.gov.br).

Atenciosamente,

FABÍOLA GUERREIRO VILAR DE MELO OLIVEIRA  
Coordenadora-Geral de Pessoal da PGF, Substituta